

CISMEV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a aquisição de material permanente, hospitalar, consumo e eletrônicos, para instalação e estruturação da nova unidade ambulatorial do CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas no município de Três Marias, adequação e modernização da unidade ambulatorial já existente em Curvelo, sob demanda, futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	30	UNID	AFASTADOR FARABEUFEU MODELO ADULTO 13X125 MM – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, COM FORMATO EM LÂMINA DUPLA E BORDAS ARREDONDADAS, AUTOCLAVAVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 13X125 MM. REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
02	01	04	UNID	APOIO DE PERNA COM RODÍZIOS - ESTRUTURA DE AÇO CROMADO, APOIO FIXO DAS PERNAS, ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔMICO, NA COR PRETO, ALTURA AJUSTÁVEL, BASE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM 05 (CINCO) SUPORTES, COM RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 550X700-1100 MM.
03	01	10	UNID	ARMÁRIO 100% MDF COM 02 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRA – ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% MDF, COM 02 (DUAS) PORTAS DE CORRER, PUXADOR TIPO CONCHA EM METAL, COM RODINHAS, NA COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, DOBRADIÇAS EM AÇO, MEDIDA APROXIMADA: ALTURA 100 CM, COMPRIMENTO 120 CM, ESPESSURA 1,5 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, COM 01 PRATELEIRA INTERNA DE APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, COM FECHADURA E ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) CHAVES. INCLUSO A MONTAGEM.

04	01	07	UNID	ARMÁRIO ROUPEIRO 100% MDF COM 10 PORTAS E CHAVES – ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% MDF, COM RODAPÉ, NA COR BRANCO, ACABAMENTO FOSCO, DOBRADIÇAS EM AÇO, MEDIDA APROXIMADA: ALTURA 177 CM, COMPRIMENTO 74 CM, ESPESSURA 1,5 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, SENDO CADA COMPARTIMENTO COM ALTURA 32 CM E COMPRIMENTO 34 CM APROXIMADAMENTE, PROFUNDIDADE 40 CM, COM FECHADURA E ACOMPANHADO DE 02 (DUAS) CHAVES EM CADA, PESO MÍNIMO SUPORTADO: 35KG POR COMPARTIMENTO. INCLUSO A MONTAGEM.
05	01	02	UNID.	CABO DE PLACA NEUTRA - PARA CONEXÃO ENTRE A PLACA NEUTRA E O BISTURI ELETRÔNICO, GARANTINDO O RETORNO ADEQUADO DA CORRENTE ELÉTRICA. <u>COMPATÍVEL COM OS MODELOS BP-100 DIGITAL, BP-150 S, BP-400 PLUS E BP-400 DIGITAL. REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</u>
06	01	20	UNID	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA – BASE FIXA NA COR PRETA, TIPO PALITO TUBULAR EM AÇO ¼, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA NA COR PRETA, ERGONÔMICA, SEM APOIO DE BRAÇOS, SEM ALTURA AJUSTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 42.00 CM, ALTURA 82.00 CM, PROFUNDIDADE 40.00 CM, ALTURA DO ENCOSTO 28 CM. PESO SUPORTADO ATÉ 110 KG. <i>CERTIFICADO PELO INMETRO.</i>
07	01	01	UNID	CARRINHO DE EMERGÊNCIA C/ 4 GAVETAS – CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3” GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1º COM 20 DIVISÓRIAS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM REGULAGEM, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA.
08	01	30	UNID	CUBA RETANGULAR INOX – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RETANGULAR, AUTOCLAVAVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 X 16 X 3 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A</i>

				LOGO DO CISMEV.
09	01	20	UNID.	CURETA OUVIDO PARA CERUME RETA, 15 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 15CM. REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
10	01	20	UNID.	CURETA OUVIDO PARA CERUME BAIONETA, 15 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM. REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
11	01	03	UNID	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL DE ONDA BIFÁSICA, COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS. DEVE ORIENTAR O USUÁRIO QUANTO A RCP, POR VOZ E POR INDICADORES LUMINOSOS. JOULES ATÉ 200J. GUIDELINE ATUALIZADO. TELA DE LCD PARA INDICAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE DESFIBRILAÇÃO. BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 08 HORAS EM MODO DE RECONHECIMENTO DE RITMO CARDÍACO E NO MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO MÁXIMO DESDE O INÍCIO DA ANÁLISE DO RITMO ATÉ A PRONTIDÃO PARA DESCARGA < 20 SEGUNDOS. ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 90 EVENTOS OU 02 HORAS DE GRAVAÇÃO. BATERIA INTERNA E CARREGADOR BIVOLT (127 – 240 V/50-60 HZ). <u>INCLUSO BOLSA PARA TRANSPORTE, 02 PARES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS AUTO ADESIVAS ADULTO, CABO COM MÍNIMO DE 150 CM. 01 PAR DE ELETRODO DESCARTÁVEL AUTO ADESIVA INFANTIL, CABO COM MÍNIMO DE 150 CM.</u> MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

12	01	01	UNID	<p>DILATADOR BENIQUE – INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. <u>INCLUSO 25 PEÇAS: Nº6 (2MM); Nº7 (2,3MM); Nº8 (2,7MM); Nº9 (3MM); Nº10 (3,3MM); Nº11 (3,7MM); Nº12 (4MM); Nº13 (4,3MM); Nº14 (4,7MM); Nº15 (5MM); Nº16 (5,3MM); Nº17 (5,7MM); Nº18 (6MM); Nº19 (6,3MM); Nº20 (6,7MM); Nº21 (7MM); Nº22 (7,3MM); Nº23 (7,7MM); Nº24 (8MM); Nº25 (8,3MM); Nº26 (8,7MM); Nº27 (9MM); Nº28 (9,3MM); Nº29 (9,7MM); Nº30 (10MM).</u> <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
13	01	02	UNID	<p>ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) – PORTÁTIL DIGITAL COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DOZE (12) DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; TELA COLORIDA, DIGITAL; MEMÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATÉ 50 EXAMES E SAÍDA USB PARA EXPORTAÇÃO EM PDF; COMPATÍVEL COM SOFTWARE WINDOWS. IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM PAPEL 21 CM X 29,7 CM NÃO TERMOSENSÍVEL; ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA (BIVOLT AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; RECURSOS ADICIONAIS: IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR, CIRCUITO PRÉ-AMPLIFICADOR FLUTUANTE, MODOS AUTOMÁTICO E RITMO.</p> <p><u>INCLUSO CABO DE ECG COM 10 ELETRODOS DE 3 M E CABO USB.</u></p> <p>MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>
14	01	01	UNID	<p>ELETROENCEFALOGRAMA E MAPEAMENTO CEREBRAL –AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO: 22 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG, 01 UM CANAL BIPOLAR PARA ECG; CONVERSÃO A/D DE NO MÍNIMO 12 BITS; FILTROS PASSA-ALTAS E PASSA-BAIXAS CONFIGURÁVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAIS DE SINAIS; SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 1 A 2000 V; REJEIÇÃO DE MODO COMUM: MAIOR DE 90DB; TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 200 HZ POR CANAL; FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO A FREQUÊNCIA</p>

				<p>DE 60HZ COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 40 DB; FILTRO PARA FREQUÊNCIA DE REDE 60 HZ; FILTRO PARA BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEL DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL; FILTRO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS.</p> <p><u>ACOMPANHA O AMPLIFICADOR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABOS DE REDE, JOGO DE ELETRODOS, PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL, SOFTWARE PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL, ESTIMULADOR AUDITIVO E FONE DE OUVIDO.</u></p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU VISTA COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E MICROCOMPUTADOR. MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>
15	01	20	UNID.	<p>ESPÉCULO NASAL HARTMAN ADULTO Nº1 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 16 CM, PONTA ATIVA: 5 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
16	01	20	UNID.	<p>ESPÉCULO NASAL HARTMAN ADULTO Nº2 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 16 CM, PONTA ATIVA: 5 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
17	01	10	UNID.	<p>ESPÉCULO NASAL HARTMAN PEDIÁTRICO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM, PONTA ATIVA: 3,1 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
18	01	02	UNID.	<p>ESPELHO LARÍNGEO COM CABO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. DIÂMETRO: 18 MM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
19	01	02	UNID.	<p>ESPELHO LARÍNGEO COM CABO - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL.</p>

				DIÂMETRO: 22 MM. <i>REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</i>
20	01	04	UNID	FOCO DE LUZ CIRÚRGICO - FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, <u>COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) BULBOS</u> , SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA DE 30.000 LUX CADA, VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA AS LÂMPADAS DE 5.000 HORAS E MÉDIA DE 7.000 HORAS. CONTROLE POR MEMBRANA FIXADA AO GABINETE PRINCIPAL COM TECLAS EM SETE NÍVEIS DE AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA (0 A 100%), NO MODO EMERGÊNCIA (BATERIA), A INTENSIDADE SERÁ SEMPRE A MÁXIMA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220 V, ALTURA DO HOLOFOTE VARIÁVEL ENTRE 1,60 A 2,20M. <i>REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</i>
21	01	03	UNID.	GOIVA BIARTICULADA 19CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE, DUPLA ARTICULAÇÃO, TAMANHO APROXIMADO: 19 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</i>
22	01	02	UNID	MESA PARA ULTRASSOM MACAS TUBULAR ULTRASSOM EM AÇO INOXIDAVEL, COM 5 (CINCO) NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TRONCO, ALTA DURABILIDADE , FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SUPER RESISTÊNCIA, ESTRUTURA DOS PÊS: AÇO TUBULAR 1.1/4 P1.5, ESTRUTURA DO ESTOFADO: MDF 15 MM, MEDIDAS APROXIMADAS MONTADA: 180 CM X 60 X 60 CM - (C X L X A): DENSIDADE: D-28. REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. AS PARTES METÁLICAS (ESTRUTURA) ACABAMENTO POLIDO CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA:ATÉ 250 KG. <i>REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</i>
23	01	02	UNID.	PEDAL PARA BISTURI ELETRÔNICO: PEDAL DE ACIONAMENTO PARA BISTURI ELETRÔNICO PINO TIPO GUITARRA MONO, <u>COMPATÍVEL COM O MODELO BP150S DA EMAI-TRANSMAI.</u> <i>REGISTRO NA ANVISA.</i>
24	01	02	UNID	PEDESTAL PRETO/AMARELO 90CM COM CORRENTE DE 6 METROS - PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO COM BASE SOPRADA EM PP (POLIPROPILENO), TUBO EM PVC E TAMPA INJETADA EM POLIACETAL COM DOIS

				<p>GANCHOS OPOSTOS DO MESMO MATERIAL DA TAMPA, SENDO UM TOTAL DE 06 (SEIS) PEDESTAIS, NAS CORES PRETO/AMARELO, COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA TOTAL DO PEDESTAL DE 90 CM, DIÂMETRO DA BASE 23 CM, DIÂMETRO DO TUBO 50 CM. INCLUSO A CORRENTE PLÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 9 METROS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ELOS MAIORES NA COR AMARELA/PRETA.</p>
25	01	30	UNID	<p>PINÇA ADSON COM DENTE 15 CM – FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO: 15 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA</i>. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
26	01	30	UNID	<p>PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO: 15 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA</i>. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
27	01	10	UNID	<p>PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. COM SERRILHA, TAMANHO 20 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA</i>. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
28	01	10	UNID	<p>PINÇA HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 19 CM- FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. COM SERRILHA, TAMANHO 19 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA</i>. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
29	01	20	UNID.	<p>PINÇA LUCAE BAIONETA 14,5 CM- FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 14,5 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA</i>. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
30	01	20	Unid.	<p>PINÇA MICRO DE LARINGE SACABOCADO CURVA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL, CURVA, ESQUERDO/DIREITO. TAMANHO 9 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA</i>. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.</p>
31	01	01	UNID.	<p>PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX – FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS: 15 CM ALTURA X 10 CM DE LARGURA. <u>COMPATÍVEL COM O MODELO</u></p>

				<u>BP150S DA EMAI-TRANSMAI. REGISTRO NA ANVISA.</u>
32	01	10	UNID.	PORTA ALGODÃO 15 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 15 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
33	01	10	UNID.	PUNCH DERMATOLÓGICO CIRÚRGICO N°4 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, EXTREMIDADE AFIADA E CIRCULAR. TAMANHO 9,5 CM, DIÂMETRO 0,4 MM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
34	01	10	UNID.	PUNCH DERMATOLÓGICO CIRÚRGICO N°5 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, EXTREMIDADE AFIADA E CIRCULAR. TAMANHO 9,5 CM, DIÂMETRO 0,5 MM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
35	01	10	UNID.	PUNCH DERMATOLÓGICO CIRÚRGICO N°6 - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL, CABO ANTIDERRAPANTE, EXTREMIDADE AFIADA E CIRCULAR. TAMANHO 9,5 CM, DIÂMETRO 0,6 MM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
36	01	01	UNID	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO DE BANCADA - COM SISTEMA DE CORTE, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INDICADORES DE LED E AVISOS SONOROS, PÉ ANTIDERRAPANTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 80°C A 210°C, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. MEDIDAS APROXIMADOS: 44,2 X 12,5 X 30,5 CM (L X A X P).
37	01	10	UNID.	TESOURA METZEMBAUM CURVA DELICADA 14 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVAVEL, CURVA, ARTICULADO CORTANTE. TAMANHO 14 CM. <i>REGISTRO NA ANVISA.</i> COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.

38	01	03	UNID	<p>BISTURI ELETRÔNICO- MICROPROCESSADO EM TODAS AS FUNÇÕES. ATIVAÇÃO POR COMANDO MANUAL OU POR PEDAL. COM DUAS OPÇÕES DE CORTE MONOPOLAR: NORMAL E DELICADO. COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) FUNÇÕES: CORTE; BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3; COAGULAÇÃO; BIPOLAR. AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA EM DOIS MODOS: RÁPIDO E PRECISO. DUAS OPÇÕES DE COMANDO NO PAINEL FRONTAL (TECLAS OU ROTATIVO) PARA MAIOR CONFORTO DO OPERADOR. DISPLAY DIGITAL QUE FORNECE OS NÍVEIS DE POTÊNCIA REAL DE SAÍDA EM TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO. CANETA COM COMANDO MANUAL, PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR. CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR + 1 BIPOLAR). RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA-PACIENTE (COMUM OU DIVIDIDA). SISTEMA PPM DE MONITORAÇÃO DE CONTATO PLACA-PACIENTE. ALARME E BLOQUEIO AUTOMÁTICO EM FALHA DA PLACA NEUTRA. SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL DAS FUNÇÕES COM TONS DIFERENCIADOS PARA CORTE E COAGULAÇÃO. SELEÇÃO DE VOLTAGEM AUTOMÁTICA. SAÍDAS DE POTÊNCIA ISOLADAS. PAINEL BLINDADO À PROVA D'ÁGUA. VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO.</p> <p>ALÇA PARA TRANSPORTE EMBUTIDA.</p> <p><u>ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 01 CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE, 01 PEDAL DUPLO (ACIONAMENTO CORTE E COAGULAÇÃO), PEDAL INDEPENDENTE PARA BIPOLAR, 01 CANETA AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM O APARELHO, 01 CANETA COMANDO MANUAL AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL COM O APARELHO, 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM AÇO INOX, 01 CABO PARA PLACA NEUTRA, 10 PONTAS DIVERSAS PARA CORTE E COAGULAÇÃO, 01 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA</u></p> <p><u>01 CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL, 01 PINÇA MONOPOLAR</u></p> <p><u>01 CABO PARA PINÇA MONOPOLAR, 01 PINO ADAPTADOR DE CANETA (ALTA/BAIXA POTÊNCIA) E CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PADRÃO ABNT).</u></p> <p>MANUAL TÉCNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. <i>REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</i></p>
----	----	----	------	--

	02	06	UNID	PEDAL DUPLO MONOPOLAR- PEDAL COM 2 ALAVANCAS COM FINALIDADE PARA CORTE E COAGULAÇÃO. COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	03	06	UNID	CABO DE PLACA NEUTRA - PARA CONEXÃO ENTRE A PLACA NEUTRA E O BISTURI ELETRÔNICO, GARANTINDO O RETORNO ADEQUADO DA CORRENTE ELÉTRICA. COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	04	06	UNID	PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX – FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	05	02	UNID	CABO PARA PINÇA BIPOLAR - CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL DE SILICONE PARA PINÇA BIPOLAR, <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	06	04	UNID	CABO PARA PINÇA MONOPOLAR - CABO BIPOLAR AUTOCLAVÁVEL DE SILICONE PARA PINÇA MONOPOLAR, <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	07	04	UNID	PINÇA BIPOLAR BAIONETA 20 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, BAIONETA, AUTOCLAVÁVEL, COM ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO, TAMANHO: 20 CM, <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
	08	04	UNID	PINÇA MONOPOLAR RETA 20 CM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, RETA, AUTOCLAVÁVEL, COM ISOLAMENTO TERMOELÉTRICO, TAMANHO: 20 CM, <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. GRAVAÇÃO A LASER COM A LOGO DO CISMEV.
	09	20	UNID	CANETA COM COMANDO POR PEDAL – CANETA COM COMANDO POR PEDAL, MANDRIL PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS, AUTOCLAVÁVEL, <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

10	04	UNID	CANETA MONOPOLAR COMANDO MANUAL - CANETA MONOPOLAR COM COMANDO MANUAL, MANDRIL PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODOS, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
11	08	UNID	ELETRODO BOLA RETO Ø 2,4 MM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FORMATO ESFÉRICO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM, DIÂMETRO: 2,4 MM. O ELETRODO FORMATO BOLA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
12	08	Unid.	ELETRODO BOLA RETO Ø 4,8 MM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FORMATO ESFÉRICO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM, DIÂMETRO: 4,8 MM. O ELETRODO FORMATO BOLA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
13	04	Unid.	ELETRODO BOLA RETO Ø 6,4 MM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FORMATO ESFÉRICO, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM, DIÂMETRO: 6,4 MM. O ELETRODO FORMATO BOLA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
14	10	Unid.	ELETRODO ALÇA Ø 8 MM - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PONTA TIPO ALÇA, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM, DIÂMETRO: 8 MM. O ELETRODO PONTA TIPO ALÇA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
15	10	Unid.	ELETRODO FACA COM ÂNGULO 45° - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PONTA FACA COM ÂNGULO 45°, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO

				EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM. O ELETRODO PONTA TIPO ALÇA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	16	60	Unid.	ELETRODO FACA RETA PEQUENA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PONTA FACA RETA, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 6,7 CM. O ELETRODO PONTA FACA RETA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	17	10	Unid.	ELETRODO FACA RETA GRANDE - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PONTA FACA RETA, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 10 A 12 CM. O ELETRODO PONTA FACA RETA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
	18	20	Unid.	ELETRODO AGULHA - FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, PONTA AGULHA RETA, AUTOCLAVÁVEL, CORPO REVESTIDO EM TERMORETRÁTIL ISOLANTE, TAMANHO APROXIMADO: 8,5 CM. O ELETRODO PONTA AGULHA É UMA PONTEIRA PARA CANETA ELETROCIRÚRGICA <u>COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO</u> . REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. Especificação do Objeto:

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2 O licitante deverá efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme objeto solicitado juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

1.1.3 Os produtos ofertados deverão ser novos e conter selo de certificação do INMETRO, quando for o caso.

1.1.4 A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) entregar os produtos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da solicitação formal do CONTRATANTE, nos locais indicados pelo CISMEV, conforme OF.

1.1.5 Não há quantidade mínima a ser requisitada, sendo que os pedidos serão formulados parceladamente de acordo com as necessidades da Administração.

1.1.6 O pagamento estará condicionado a quantidade efetivamente entregue atestada pelo Setor de Compras do CISMEV.

1.1.7 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de compras via e-mail cismev.compras@gmail.com, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

1.1.8 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

1.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos, como a disponibilização integral dos itens no local indicado pelo CISMEV, conforme os quantitativos estabelecidos. Incluem-se nesses ônus, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, o transporte, encargos sociais, tributos e demais incidências eventualmente aplicáveis.

1.1.10 O setor de compras do CISMEV não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para substituir os produtos. Ficando o pagamento suspenso até a efetiva substituição dos produtos.

1.1.11 Caso a empresa não venha fazer a retirada dos produtos a serem regularizados, os produtos poderão ser enviados com frete a pagar pela CONTRATADA ou poderá ainda com a autorização da contratada ser descartada pela CONTRATANTE.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Os itens do 01 ao 20 do lote 38 guardam alguma relação entre si, por isso foram reunidos em lotes, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

3 JUSTIFICATIVA DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Se faz necessária a aquisição de material permanente, hospitalar, consumo e eletrônicos, para instalação e estruturação da nova unidade ambulatorial do CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no município de Três Marias, visando à ampliação e descentralização da oferta de serviços prestados pelo CISMEV aos usuários dos municípios consorciados.

3.2 A aquisição dos itens deste Termo de Referência é necessária já que o CISMEV não tem tais itens disponíveis em seu patrimônio para a nova instalação ambulatorial, tendo como objetivo a criação de uma nova unidade ambulatorial para atender a demanda dos municípios consorciados, visando uma redução no deslocamento dos pacientes aos serviços de saúde, aprimorando o acesso, qualificando o cuidado e atendendo de forma mais adequada as necessidades de saúde da população, garantindo maior eficiência, humanização e integridade no atendimento ambulatorial.

3.3 E também a adequação e modernização da unidade ambulatorial do CISMEV já existente em Curvelo, visando uma uniformidade nos serviços prestados e padronização em material permanente, hospitalar, consumo e eletrônicos utilizados.

3.4 Ressalta-se que a presente contratação está sendo reeditada, uma vez que, conforme ata a ser anexada aos autos, alguns itens do Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, Registro de Preços nº 22/2025, tiveram seus respectivos lotes declarados fracassados. Diante disso, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens não adjudicados, a fim de assegurar o atendimento pleno das necessidades do CISMEV relacionadas à estruturação e padronização das unidades ambulatoriais.

4 REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade no presente registro de preços.

4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para o registro de preços.

4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo no presente registro de preços.

4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade no presente registro de preços.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1 Para todos os itens deverão ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional

competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

6.2 Os atestados deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, referentes ao modelo ofertado, contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento dos lotes: 11, 13, 14 e 38 item 01.

6.4 Apresentar registro na ANVISA nos itens dos lotes: 01, 05, 08, 09 a 23, 25 a 35, 37 e 38.

6.5 Apresentar certificado do INMETRO os itens dos lotes: 06.

7 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

7.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3 Os fornecedores deverão enviar, caso solicitado, via sistema eletrônico, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

7.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.4.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.5 Da Amostra:

7.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras nesse registro de preços.

8 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo de Entrega:

8.1.1 O prazo de entrega do objeto é de até 60 dias corridos (sessenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

8.1.2 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação do prazo, via e-mail cismev.compras@gmail.com, ficando a cargo da respectiva área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1 Os materiais deverão ser entregues e montados no seguinte endereço: Rua Wilza Patrícia Martins, 188, Jockey Club - Curvelo, ou em outro local indicado pelo CISMEV, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 16:30.

8.2.2 Caso seja necessário o agendamento da entrega enviar via e-mail cismev.compras@gmail.com e telefone/WhatsApp (38) 3221-6231 para a devida autorização e disponibilidade do Setor de Compras.

8.3 Das Condições de Recebimento:

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da ata de registro de preços/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

8.3.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.4 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

8.3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.7 O prazo para a solução, pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até [10] ([dez] dias úteis, a contar da notificação do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9 DO PAGAMENTO

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) contados da entrega definitiva dos produtos do CISMEV e a apresentação de Nota Fiscal, com a correta descrição dos itens, e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 Descrição completa dos itens, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

9.2.2 O prazo de validade;

9.2.3 A data da emissão;

9.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6 O valor a pagar; e

9.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 O detentor da ata de registro de preços/Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.1 – Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

10 DO CONTRATO

10.1 Entrega Parcelada com Contrato:

10.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O presente fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que serão utilizados para instalação e estruturação da nova unidade ambulatorial do CISMEV, e também a adequação e modernização da unidade ambulatorial já existente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a aquisição será sob demanda, futura e eventual.

10.1.3 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta final, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.4 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.1.5 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

10.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância dos fornecedores registrados.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução da Ata de Registro de Preços/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 01/2025.

11.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, o fiscal dará ciência ao detentor do Registro de Preços/Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato.

11.5 O fiscal informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do detentor da ata de registro de preços/Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do

instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do detentor da ata de registro de preços/Contratado.

11.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade e eventualmente aplicar sanções.

11.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12 DAS GARANTIAS

12.1 Da Garantia da Contratação:

12.1.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12.2 Da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

12.2.1 Além da garantia legal prevista pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis), aplicar-se-á, de modo complementar, a garantia contratual fornecida pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo de, no mínimo, 09 (nove) meses, contados do encerramento da garantia legal, considerando assegurar a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos, a natureza dos equipamentos, o alto custo de aquisição e uso contínuo em ambiente hospitalar.

12.2.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

12.2.1.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo da garantia do fabricante.

12.2.1.3 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

12.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.2.4 A garantia complementar se aplica aos itens dos lotes: 05, 08 a 22, 25 a 35, 37 e 38.

13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços/contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Aplicar ao detentor da ata de registro de preços/Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

13.2 Do detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado:

13.2.1 O detentor da ata de registro de preços/Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

13.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

13.2.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

13.2.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.1.7 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

13.2.1.8 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

13.2.1.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

13.2.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.1.13 Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2.1.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.2.1.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.2.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O detentor da Ata de Registro de Preços/Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

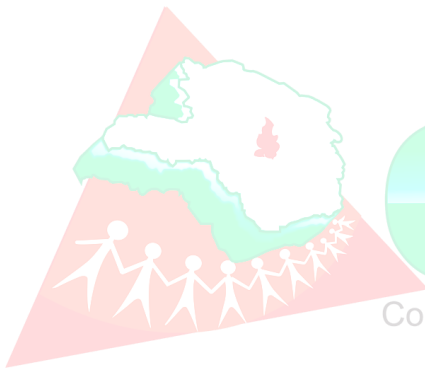
Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1 Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

Curvelo/MG, 01 de dezembro de 2025.

Josiane Ferreira da Rocha
Coordenadora Administrativa/CISMEV

Referência Técnica:



Enivânia Barbosa Araújo
Coordenadora Ambulatorial/CISMEV

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

Juliana Helena dos Anjos Diamantino
Enfermeira/CISMEV

Luciano da Costa Chave Júnior
Enfermeiro/CISMEV